



LIDO
021 061 14
Presidente
Encaminhado à Comissão de
Finanças e Orçamentos
021 061 20 14
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 018 DE 02 DE JUNHO DE 2014

Encaminhado a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
021 061 20 14
Presidente

Institui a alíquota suplementar de contribuição previdenciária devida pelo Município ao regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

LUIZ ANTONIO MILHORAÇA, Prefeito Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,12% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e inativos.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

ANO		%	
2014	0,50%	2024	5,50%
2015	1,00%	2025	6,00%
2016	1,50%	2026	6,50%
2017	2,00%	2027	7,00%
2018	2,50%	2028	7,50%
2019	3,00%	2029	8,00%
2020	3,50%	2030	8,50%
2021	4,00%	2031	9,00%
2022	4,50%	2032	9,50%
2023	5,00%	2033	10,00%
2034 a 2048		10,50%	

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração ou redução do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 02 de junho de 2014.

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA

Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1.a Discussão e Votação
em Sessão do dia 09/06/14

APROVADO
Em 2.a Discussão e Votação
em Sessão do dia 16/06/14